

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO
EDITAL 14 de NOVEMBRO de 2017

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO EM CURSO DE GRADUAÇÃO BACHARELADO EM DESENVOLVIMENTO RURAL NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB – 2018/1

EDITAL DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL torna público seu Edital de Isenção do valor da inscrição no PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO EM CURSO DE GRADUAÇÃO BACHARELADO EM DESENVOLVIMENTO RURAL NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB – 2018/1 – PSE-PLAGEDER 2018/1, a todos os interessados que concluíram o Ensino Médio ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (2º Grau ou equivalente).

1 - CRITÉRIOS GERAIS

1.1 - A isenção total do pagamento do valor da inscrição no PSE-PLAGEDER 2018/1 será concedida de acordo com a Lei nº 12.799/2013 da Presidência da República.

1.2 - A **isenção** será concedida ao solicitante que comprovar CUMULATIVAMENTE:

1.2.1 - **Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;**

Para fins deste Edital, entende-se por:

I – **Família** - unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – **Morador** - a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste Processo Seletivo;

III – **Renda familiar bruta mensal** - a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa Nº 18/2012 do Ministério da Educação;

IV – **Renda familiar bruta mensal per capita** - a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

a) Somam-se os rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, no período de agosto até outubro de 2017;

b) Divide-se o valor obtido na soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família pelo número de meses utilizados (ex.: agosto, setembro e outubro = 3 meses);

c) Divide-se a renda média mensal apurada no item b) acima pelo número de pessoas da família.

OBS.: No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamentos de bens móveis ou imóveis.

V - O **salário-mínimo** nacional de 2017 como valor de referência para o corte de renda;

VI - O período de agosto até outubro de 2017 como referência para a apuração dos rendimentos.

- Para candidatos solteiros, com idade até 24 anos, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

- Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

1.2.2 - **Ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio.**

Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que cursou com aprovação em escola pública a totalidade do Ensino Médio. Entende-se, ainda, por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que cursou com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Entende-se também por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove a certificação do ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, ou como bolsista integral em escola da rede privada.

1.3 - A solicitação do benefício deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no site www.ufrgs.br/coperse/plageder, da zero hora do dia 15/11/2017 às 23h59min do dia 27/11/2017. A COPERSE disponibilizará computadores, com acesso à internet, aos interessados em solicitar o benefício, na COPERSE (Rua Ramiro Barcelos, 2574 - Portão K - Bairro Santa Cecília - Porto Alegre, RS) ou nos Polos de Apoio presencial conforme quadro 1 abaixo.

Quadro 1 – Polos de Atendimento Presencial, endereço e telefone

POLO DE APOIO PRESENCIAL	ENDEREÇO	FONE
Camargo	Polo UAB de Camargo Rua Padre Stripuli, 459 - Centro - 99165-000	(54)3357-1153
Gramado	Polo UAB de Gramado Rua Josias Martinho, 197 - Bairro Moura - 95670-000	(54) 3286-2709
Mostardas	Polo UAB de Mostardas Av. Dr. Dinarte Silveira Martins, 330 - Bairro Vila Norte - 96270-000	(51) 3673-1873
Restinga Seca	Polo UAB de Restinga Seca Rua José Celestino Alves, 134 - Bairro Centro - 97200-000	(55) 99972-1902
Santa Vitória do Palmar	Polo UAB de Santa Vitória do Palmar - Polo Universitário de Ensino Extremo Meridional Rua Barão do Rio Branco, 760 - Centro - 96230-000.	(53)3263-4360
Santo Antônio da Patrulha	Polo Universitário Santo Antônio Rua Barão do Cahy, 125 Bairro Cidade Alta - 95500-000	(51) 3662-7214
São Lourenço do Sul	Polo de Apoio ao Ensino a Distância de São Lourenço do Sul Av. Cel. Nonô Centeno, 933 - Bairro Avenida - 96170-000	(53)3251-6068
Três de Maio	Polo Universitário Federal de Três de Maio Rua Planalto, 1600 - Bairro Glória - 98910-000	(55)3535-8877

1.4 - Os documentos comprobatórios, observando-se o item 2 deste Edital, deverão ser encaminhados pelos Correios ou entregues pessoalmente na COPERSE (Rua Ramiro Barcelos, 2574 - Portão K - Bairro Santa Cecília - Porto Alegre, RS - CEP 90035-003 - Telefones: (51) 3308.5978 - 3308.5906) ou nos polos e atendimento presencial, conforme quadro 1, observados os prazos determinados no item 4 deste Edital.

1.5 - Os documentos deverão estar acondicionados em envelope identificado com o número da solicitação – obtido no momento do cadastramento na internet – e acompanhados obrigatoriamente do Formulário Socioeconômico para Entrega de Documentos, já preenchido e assinado. O Formulário Socioeconômico para Entrega de Documentos estará disponível para impressão no site www.ufrgs.br/coperse/plageder

e também será distribuído na COPERSE (Rua Ramiro Barcelos, 2574 - Portão K - Bairro Santa Cecília - Porto Alegre, RS) e nos polos de atendimento presencial, conforme quadro 1.

1.6 - Candidatos de uma mesma família que desejarem solicitar o benefício, deverão encaminhar a documentação separadamente.

1.7 - O preenchimento do requerimento de isenção e a documentação encaminhada são de inteira responsabilidade do solicitante, não sendo admitida, em hipótese alguma, inclusão de documentos ou alterações de informações após a postagem e/ou entrega da documentação na COPERSE.

1.8 - O requerente terá seu pedido negado se apresentar documentação insuficiente e/ou contraditória, que não possibilite a comprovação das informações constantes no Formulário Socioeconômico. A COPERSE e os polos de atendimento presencial não receberão documentos fora do prazo determinado, valendo, no caso dos documentos enviados pelos Correios, a data da postagem.

1.9 - É responsabilidade do solicitante verificar a regularidade do recebimento dos documentos pela COPERSE e tomar todas as providências relativas à entrega de sua documentação durante o período definido para esse fim no cronograma – item 4 deste Edital. A COPERSE disponibilizará no *Portal do Candidato*, para consulta do solicitante, a informação de recebimento dos documentos. A COPERSE não se responsabiliza pelo extravio de documentos postados.

1.10 - Os critérios adotados na análise das solicitações de benefícios considerarão a veracidade e a compatibilidade dos dados, podendo adicionalmente ser realizada visita domiciliar e/ou entrevista com os solicitantes.

1.11 - O resultado final do processo será divulgado em listagem específica, que conterá os nomes dos beneficiados e os dos não beneficiados.

1.12 - Alunos ou ex-alunos dos cursos de graduação da UFRGS, com matrícula trancada ou não, não poderão solicitar este benefício.

1.13 - O resultado final será divulgado pela internet, no site www.ufrgs.br/coperse/plageder, e em lista afixada na COPERSE no dia **01/12/2017**, conforme item 4 deste Edital.

ATENÇÃO:

• A **OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO NÃO SIGNIFICA INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA DO SOLICITANTE NO PSE-PLAGEDER 2018/1. PARA EFETUAR SUA INSCRIÇÃO, UTILIZE O NÚMERO RECEBIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO. O BENEFICIÁRIO TERÁ DE CONSULTAR O SITE www.ufrgs.br/coperse/plageder OU O MANUAL DO CANDIDATO, E SEGUIR AS INSTRUÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO REFERIDO PROCESSO SELETIVO.**

• **PARA CANDIDATOS QUE PRETENDEM SE INSCREVER NO PSE-PLAGEDER 2018/1 PELA RESERVA DE VAGAS POR CONDIÇÃO DE BAIXA RENDA: A OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO REGULADO POR ESTE EDITAL NÃO IMPLICA A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO RENDA PARA INGRESSO NO CURSO. POR OCASIÃO DA MATRÍCULA, TODA DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA NO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO, DEVERÁ SER ENTREGUE AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PARA A RESPECTIVA ANÁLISE.**

2 - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA OBRIGATÓRIA

Para solicitação da isenção do valor da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2.1 - Histórico escolar e certificado de conclusão de seus estudos em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, **com o carimbo da escola ou do órgão responsável (Secretaria da Educação/Delegacia de Educação) pela emissão do documento.**

2.2 - Documento de Identidade: RG, Carteira de Motorista (expedida a partir da Lei nº 9503 de 01/07/1997), Passaporte ou Carteira de Trabalho (cópia simples) de TODOS os membros da família.

2.3 - ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL *PER CAPITA*, CONFORME O CASO (cópia simples):

I - DO CANDIDATO:

a. Formulário socioeconômico, disponível (a partir de **25/11/2017**) em www.ufrgs.br/coperse/plageder, preenchido e assinado, acompanhado dos comprovantes solicitados em cada item, conforme a situação;

b. Carteira de Trabalho e Previdência Social, se possuir;

c. Extratos de todas e quaisquer contas bancárias que possuir (meses de agosto, setembro e outubro de 2017);

d. Demais documentos, se for o caso, conforme a situação de origem da renda (ver itens de IV a XIII).

II – DOS DEMAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR, MENORES DE 14 ANOS:

a. Documento de identificação oficial com foto ou Certidão de Nascimento.

III – DOS DEMAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR, A PARTIR DE 14 ANOS:

a. Carteira de Trabalho e Previdência Social – (quando o modelo da Carteira for muito antigo ou se não possuir Carteira de Trabalho, juntar cópia do documento de Identidade e CPF);

b. Extratos de todas e quaisquer contas bancárias que possuir (meses de agosto, setembro e outubro de 2017).

c. Pelo menos um dos demais documentos listados abaixo, conforme a situação (ver itens de IV a XIII)

IV – DOS RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA FINANCEIRA:

a. Sentença judicial com a especificação do valor **OU**, caso não haja processo judicial, apresentar declaração (conforme modelo disponível em www.ufrgs.br/coperse/plageder) identificando a natureza e o valor, assinada pela pessoa que fornece a ajuda, acompanhada de um documento oficial de identificação com foto e assinatura.

b. Se houver: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2017 completa, com recibo de entrega.

V – DOS TRABALHADORES DO LAR:

a. Declaração de Atividades do Lar conforme modelo disponível em www.ufrgs.br/coperse/plageder;

b. Se houver: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2017 completa, com recibo de entrega.

VI - DOS DESEMPREGADOS:

a. Documento de Rescisão e comprovante do Seguro Desemprego, se houve algum recebimento até outubro 2017 ou declaração de estar desempregado, conforme modelo disponível em www.ufrgs.br/coperse/plageder.

b. Se houver: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2017 completa, com recibo de entrega.

VII – DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS:

a. Contracheques dos meses de agosto, setembro e outubro de 2017;

b. Se houver: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2017 completa, com recibo de entrega.

VIII – DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO:

a. Extrato do pagamento de benefício, referente ao mês de setembro de 2017 – se o benefício é pago pelo INSS, pode ser extraído pela internet, pelo endereço <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html> ou junto a um posto de atendimento do INSS; caso o órgão pagador seja outro instituto/fundo de previdência, deverá ser apresentada a folha de pagamento do benefício.

b. Se houver: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2017 completa, com recibo de entrega.

IX – DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS OU COM RENDIMENTOS INFORMAIS

a. Declaração de Atividades, Bens e Rendimentos mensais médios, conforme modelo disponível em www.ufrgs.br/coperse/plageder;

b. Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver;

c. Se houver: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2017 completa, com recibo de entrega

X – DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS:

a. Extratos de todas e quaisquer contas bancárias que possuir (dos meses de agosto, setembro e outubro 2017), da **pessoa física e da pessoa jurídica;**

- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2017, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras que houver;
- c. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ devida completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES 2016 completo;
- d. Pró-labore dos meses de agosto, setembro e outubro de 2017;
- e. Declaração de faturamento bruto mensal dos meses de agosto, setembro e outubro de 2017, assinada pelo contador responsável;
- f. Contrato Social da Empresa, se houver, acompanhado de todas as alterações existentes;
- g. Contas de: água, luz e telefone referentes à empresa/comércio;
- h. Se imóvel próprio: IPTU 2017 do imóvel da empresa/comércio e condomínio, caso houver;
- i. Se alugado: IPTU 2017 do imóvel, contrato de aluguel e/ou recibo de pagamento, inclusive do condomínio, se houver.

XI – DOS PERCEBEDORES DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2017 completa, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras que houver;
- b. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos nos meses de agosto, setembro e outubro de 2017;

XII – DOS ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS:

- a. Contrato de estágio ou Termo de Compromisso de bolsa, com os comprovantes de recebimento dos meses de agosto, setembro e outubro de 2017;
- b. Se houver: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2017 completa, com recibo de entrega.

XIII – ATIVIDADE RURAL:

- a. Notas fiscais de vendas dos meses de agosto, setembro e outubro de 2017;
- b. Declaração do trabalhador ou proprietário rural, conforme modelo disponível em www.ufrgs.br/coperse/plageder, na qual conste: o modo de utilização da terra (o que produz) e quanto produz (renda do último ano), a descrição dos bens (máquinas, animais, etc.) e o número de empregados;
- c. Se houver: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2017 completa, com recibo de entrega.

A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe multidisciplinar habilitada e, conforme a especificidade de cada caso, esta poderá:

- solicitar outros documentos durante o processo de análise, **além** dos já arrolados neste Edital, com prazo de entrega máximo de dois dias úteis a partir da solicitação;
- avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatíveis com a renda declarada na inscrição;
- realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família de origem;
- consultar:
 - cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;
 - quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Os requerentes terão a garantia de sigilo quanto às informações fornecidas.

3.2 - **Não haverá devolução de documentos. ATENÇÃO: ENVIAR CÓPIAS E NÃO DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

3.3 - Situações não previstas neste Edital serão analisadas pela COPERSE.

4 - CRONOGRAMA

Data/2017	Evento
15 a 27/11	Período para solicitação de isenção do valor da inscrição ao Processo Seletivo.
15 a 28/11	Período de entrega/envio de documentos para solicitação de isenção do valor da inscrição ao Processo Seletivo.
Até 29/11	Informação, no Portal do Candidato, sobre o recebimento pela COPERSE da documentação enviada.
30/11	Comprovação para a COPERSE do envio dos documentos através dos Correios (postados até 29/11).
01/12	Divulgação do resultado da análise da solicitação de isenção do valor da inscrição ao Processo Seletivo.
04/12	Data para solicitação de recursos quanto ao resultado da solicitação de isenção do valor da inscrição ao Processo Seletivo.
Até 05/12	Respostas aos recursos quanto à solicitação de isenção do valor da inscrição ao Processo Seletivo.

Porto Alegre, 15 de novembro de 2017.

RUI VICENTE OPPERMANN
Reitor